



## SERVIÇO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2010

**A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela [Portaria nº 1401 de 20 de outubro de 2009](#) do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **aquisição de peças genuínas para manutenção da frota de veículos oficiais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, conforme especificações deste Edital, seus anexos e condições que se enunciam:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

#### DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

**DIA: 21/05/2010**

**HORÁRIO: 09:00hs**

**OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.**

#### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Retirada do edital e Anexos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**TIPO: Maior desconto percentual.**

Encontra-se disponível, para consulta, tabelas de preços sugeridos aos consumidores, na Divisão de Licitações, Prédio do Almoxarifado, situado no Campus JK, na BR 367, nº 5.000.

#### ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Planilha de descrição dos materiais

Anexo II – Relação de veículos da frota da UFVJM

Anexo III – Termo de Referencia

Anexo IV – Minuta do Contrato

#### 1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico **aquisição de peças genuínas para manutenção da frota de veículos oficiais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**,

conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Os licitantes arcarão com todos os custo decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 – Para o fornecimento de peças poderão participar deste certame licitatório, aquelas empresas que comprovarem a pronta entrega das referidas peças na cidade de Diamantina/MG no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

### **2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.4.1.** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

**2.4.2.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.3.** estrangeiras que não funcionem no país;

**2.4.4.** estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

2.5 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.6 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.7 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.8 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

### **Observações:**

- a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

### **3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO**

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor total de cada item da proposta**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

**3.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

**3.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;**

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta (caso já disponível no sistema).

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
- 3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

**3.6 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.**

3.7 – Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Rua da Glória, 187 – Centro, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2010**  
**PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**A/C FABIANO KENJI AOKI**

3.8 – Para o fornecimento de peças as empresas deverão efetuar a pronta entrega, na cidade de Diamantina/MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação, efetue a entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.9 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

**4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado, para disputa do 2º, 3º....., melhores preços, sendo importante conforme disposto no subitem 5.4 deste edital;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 – Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 4.14.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.14.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 4.14.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.14.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- 4.15 – Quando houver necessidade de apresentação de amostra, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – O julgamento das propostas será realizada em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do parágrafo primeiro do art. 45 da Lei 8.666/93: **Maior desconto percentual** dentro das especificações do anexo I deste Edital.
- 5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 – Após a fase de lances o pregoeiro deverá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado a opção “convocar anexo”. O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.
- 5.3.1 Este anexo refere-se a:
- a) Tabela via on-line de preço atualizado da montadora, com a obrigatoriedade da contratada fornecer impressão para a UFVJM destas informações direta da tela, inalterável, do sistema da montadora, referente a cada peça solicitada pela UFVJM, sendo entregue um modelo na abertura das propostas;
  - b) Ou tabela eletrônica de preço do fabricante ou similar, que contenha também a relação e numeração de todas as peças, com a obrigatoriedade da contratada fornecer o CD da tabela à UFVJM no ato da abertura das propostas;
  - c) Ou a tabela poderá ser acessível “in loco”, com emissão destas informações impressas UFVJM.
- 5.4 – O fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link “ANEXAR”.
- 5.5 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos bens ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.
- 5.6 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.7 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006
- 5.8 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - b) apresentem valores manifestamente excessivos;
  - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 5.10 – **IMPORTANTE:** ao formularem seus lances, os fornecedores participantes deverão evitar que os valores unitário e total extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 5.11 – O valor da proposta será **convertido para desconto percentual** aplicado sobre o montante da proposta, a partir da seguinte equação:

$$D = 100 - (VP / VR \times 100)$$

D = Desconto Percentual

VR = Valor Referência (anexo 2)

VP = Valor Proposta

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação obrigatória atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las imediatamente, através do [Fax \(38\) 3532 1251](tel:3835321251), sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas para o endereço descrito no subitem 3.7 deste edital;

**6.1.1 Caso a Declaração de Elaboração Independente de Proposta ainda não esteja disponível no sistema deverá ser apresentada para efeito de habilitação. (modelo Anexo)**

6.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.4 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br), estando a eficácia sujeita ao envio via fax [38-3532 1251](tel:3835321251), dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº

5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

**7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**

7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado à Rua da Glória, 187 – Centro – Diamantina/MG;

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

## **9. DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

9.1 – A UFVJM firmará contrato com as licitantes vencedoras, respectivamente com referência ao item ganho, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, que terá duração pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 – O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante e inseparável do contrato.

9.3 – Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com toda documentação referente à habilitação em plena validade, o que será verificado por intermédio de consulta on-line ao SICAF, tudo em cumprimento ao disposto no item 8.8 da IN MARE nº 5, de 21/07/95.

9.4 – A UFVJM convocará, oficialmente, o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.5 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o referido instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e ao valor ofertados, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.6 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela UFVJM caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas legalmente estabelecidas.

9.7 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

9.8 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva, através da **Pró Reitoria de Administração/UFVJM**, até o 10º (décimo) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.
- 10.2 – Os pagamentos serão efetuados pelo **UFVJM**, até o **30º (trigésimo)** dia a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada na Ordem de Serviço nº 209, de 20 de maio de 1999, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.
- 10.3 – Os documentos de cobrança deverão ser validados pela Divisão de Máquinas e Transportes/UFVJM.
- 10.4 – Ocorrendo atraso, após o 30º dia, no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do **UFVJM**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, corrigido pela SELIC, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 10.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 10.4 será efetivado mediante autorização expressa do Reitor da UFVJM, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Pró Reitor de Planejamento da UFVJM.
- 10.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 10.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 10.7 – O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de doze meses contados da data limite para apresentação da proposta licitatória.
- 10.8 - Os preços aceitos serão meramente estimativos, não gerando obrigatoriedade de contratação de sua totalidade pela UFVJM.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – A licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir prazos e as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a UFVJM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo;
- 11.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do seu valor, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 9.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a UFVJM aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado;
- 11.3 – Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra-recebo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 11.4 – Aplicar-se-á multa de 0,03%, por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º dia.
- 11.5 – Aplicar-se-á multa de 0,5%, por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades.

11.6 – Aplicar-se-á multa de 10% sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8 – Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

Elemento de Despesa: 33.90.30/39

Programa de Trabalho: 002146

Fonte de Recurso: 0112000000

PI: F4009G0101N

## **13. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

13.1 – O prazo para entrega das peças não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da aprovação do orçamento previamente enviado pela Contratada.

13.2 – O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do material entregue, para fins de confirmação com as especificações do orçamento.

13.3 – Havendo divergência entre o material entregue e o solicitado a substituição deve ser feita num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

14.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

14.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

14.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.7 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;

14.8 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.9 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

## **15. DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 31 de março de 2010.

Fabiano Kenji Aoki  
Pregoeiro Oficial/UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO MATERIAL**

**AO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2010**

Prezados Senhores

Estamos cotando os materiais dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

<b>Razão social:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agencia:</b>	<b>Conta:</b>	
<b>Praça de pagamento:</b>	<b>Contato:</b>		
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>	

Item	Especificações	% de desconto	Valor Estimado
1	Peças Genuínas para dois Ônibus c/Chassi VOLVO Modelos: B09 e B12 Ano 2008. MAIOR DESCONTO		60.000,00
2	Peças Genuínas para dois Ônibus Modelos: B09 e B12 c/Carroceria COMIL Ano 2008. MAIOR DESCONTO		20.000,00
3	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: MB 115 Ano 1992. MAIOR DESCONTO		15.000,00
4	Peças Genuínas para um Ônibus Modelo: MB 115 c/Carroceria BUSSCAR Ano 1992. MAIOR DESCONTO		5.000,00
5	Peças Genuínas para um Microônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: 608D Ano 1979. MAIOR DESCONTO		3.000,00
6	Peças Genuínas para um Microônibus Modelo: 608D c/Carroceria CAIO Ano 1979. MAIOR DESCONTO		1.000,00
7	Peças Genuínas para um Microônibus AGRALE Modelo Volare W9 Ano 2006. MAIOR DESCONTO		10.000,00
8	Peças Genuínas para um Caminhão MERCEDES-BENZ Modelo: L1620 Eletrônico Truck ano 2009 MAIOR DESCONTO		30.800,00
9	Peças Genuínas para uma Van FIAT Modelo: Ducato Ano 2006 MAIOR DESCONTO		8.000,00
10	Peças Genuínas para uma Van PEUGEOUT Modelo: Boxer Ano 2008 MAIOR DESCONTO		8.000,00
11	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo:1275 Ano 2004 MAIOR DESCONTO		13.000,00
12	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo:292 Ano 2006 MAIOR DESCONTO		13.000,00
13	Peças Genuínas para um Trator YAMMAR Modelo:14 Ano 2003 MAIOR DESCONTO		5.000,00

14	Peças Genuínas para um Trator NEW HOLLAND Modelo:7010 Ano 2009 MAIOR DESCONTO		6.000,00
15	Peças Genuínas para duas Caminhonetas TOYOTA Modelo: Hilux 4X4 2.4HD Ano 2006 MAIOR DESCONTO		20.000,00
16	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Bandeirantes 4X4 Ano 1997 MAIOR DESCONTO		7.000,00
17	Peças Genuínas para uma Caminhoneta MITSUBISHI Modelo: L200 4x4 GL Ano 2006 MAIOR DESCONTO		15.000,00
18	Peças Genuínas para um Veiculo Bicombustível (Gasolina/Álcool) VOLKSWAGEM Modelo: Kombi Ano 2008 MAIOR DESCONTO		3.000,00
19	Peças Genuínas para dois Veiculos Gasolina VOLKSWAGEM Modelo: Gol CLI 1.6 Ano 1996 MAIOR DESCONTO		10.000,00
20	Peças Genuínas para um Veiculo Gasolina FIAT Modelo:Uno Mille SX Ano 1997 MAIOR DESCONTO		7.000,00
21	Peças Genuínas para um Veiculo Álcool FIAT Modelo: Palio Weekend 1.5 Ano 1999 MAIOR DESCONTO		8.000,00
22	Peças Genuínas para um Veiculo Gasolina FIAT Modelo: Palio Weekend 1.8 ELX Ano 2003 MAIOR DESCONTO		20.000,00
23	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Dobrô 1.3 16v Ano 2003 MAIOR DESCONTO		20.000,00
24	Peças Genuínas para 1 Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Dobrô 1.8 Ano 2009 MAIOR DESCONTO		20.000,00
25	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Civic XLS 1.8 16v Ano 2009 MAIOR DESCONTO		10.000,00
26	Peças Genuínas para quatro Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Fit 1.4 16v Ano 2009 MAIOR DESCONTO		20.000,00
27	Peças Genuínas para cinco Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Uno Mille Fire 4 Portas Ano 2006 MAIOR DESCONTO		25.000,00
28	Peças Genuínas para três Veículos Gasolina FIAT Modelo: Uno Fire 2 Portas Ano 2003 MAIOR DESCONTO		15.000,00
29	Peças Genuínas para duas Motocicletas Gasolina SUNDOWN Modelo: Hunter 90 Ano 2005 MAIOR DESCONTO		1.200,00
30	Peças Genuínas para uma Motocicleta Gasolina YAMAHA Modelo: YBR 125 Ano 2003 MAIOR DESCONTO		1.000,00

*Os valores apresentados referem-se a valores estimados para gasto durante o ano de 2010/2011, e serão faturados de acordo com o valor efetivamente adquiridos referente às peças, não gerando a obrigatoriedade de sua contratação no valor total.*

## **OBSERVAÇÕES**

**Validade da proposta:**

**Prazo de entrega dos materiais:**

**Prazo de garantia dos materiais:**

**Local de entrega dos materiais:**

**Nome, qualificação, endereço, CPF do responsável pela assinatura do contrato:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega, montagem da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. Os valores apresentados referem-se a valores estimados para gasto durante o ano de 2010/2011, e serão faturados de acordo com os valores efetivamente fornecidos, referente à peças, não gerando a obrigatoriedade de sua contratação no valor total.

---

Assinatura empresa licitante

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### FORNECIMENTO DE PEÇAS

- Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas deste documento.
- Todos os serviços relacionados neste anexo serão executados parceladamente durante o ano de 2010/2011.
- Para o fornecimento de peças poderão participar deste certame licitatório, aquelas empresas que comprovarem a pronta entrega das referidas peças na cidade de Diamantina/MG no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas após a solicitação.
- O julgamento será o de maior desconto percentual oferecido sobre a Tabela de Preços de peças originais a ser praticada.
- A empresa deverá cotar preço das peças através de percentual de desconto, baseado na:
  - a) Tabela via on-line de preço atualizado da montadora, com a obrigatoriedade da contratada fornecer impressão para a UFVJM destas informações direta da tela, inalterável, do sistema da montadora, referente a cada peça solicitada pela UFVJM, sendo entregue um modelo na abertura das propostas;
  - b) Ou tabela eletrônica de preço do fabricante ou similar, que contenha também a relação e numeração de todas as peças, com a obrigatoriedade da contratada fornecer o CD da tabela à UFVJM no ato da abertura das propostas;
  - c) Ou a tabela poderá ser acessível “in loco”, com emissão destas informações impressas UFVJM.
- Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a UFVJM poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando ao CONTRATADO do valor encontrado para aquisição.
- Ao serem solicitadas as peças, caso não seja fornecido o catálogo de peças, o fornecedor deverá informar (via fax, impresso, oral ou e-mail), o número das peças que aplicam ao veículo;
- O número da peça que não for encontrado na tabela de preços deverá ser substituído por outro de um veículo que tenha similaridade e seja aplicável ao veículo;
- As peças deverão ser entregues mediante requisição da UFVJM já preenchida e assinada pela Divisão de Máquinas e Transportes;

Item	Especificações	% Mínimo de desconto	Valor Estimado
1	Peças Genuínas para dois Ônibus c/Chassi VOLVO Modelos: B09 e B12 Ano 2008. MAIOR DESCONTO		60.000,00
2	Peças Genuínas para dois Ônibus Modelos: B09 e B12 c/Carroceria COMIL Ano 2008. MAIOR DESCONTO		20.000,00
3	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: MB 115 Ano 1992. MAIOR DESCONTO		15.000,00
4	Peças Genuínas para um Ônibus Modelo: MB 115 c/Carroceria BUSSCAR Ano 1992. MAIOR DESCONTO		5.000,00
5	Peças Genuínas para um Microônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: 608D Ano 1979.		3.000,00

	<b>MAIOR DESCONTO</b>		
6	Peças Genuínas para um Microônibus Modelo: 608D c/Carroceria CAIO Ano 1979. <b>MAIOR DESCONTO</b>		1.000,00
7	Peças Genuínas para um Microônibus AGRALE Modelo Volare W9 Ano 2006. <b>MAIOR DESCONTO</b>		10.000,00
8	Peças Genuínas para um Caminhão MERCEDES-BENZ Modelo: L1620 Eletrônico Truck ano 2009 <b>MAIOR DESCONTO</b>		30.800,00
9	Peças Genuínas para uma Van FIAT Modelo: Ducato Ano 2006 <b>MAIOR DESCONTO</b>		8.000,00
10	Peças Genuínas para uma Van PEUGEOUT Modelo: Boxer Ano 2008 <b>MAIOR DESCONTO</b>		8.000,00
11	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo:1275 Ano 2004 <b>MAIOR DESCONTO</b>		13.000,00
12	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo:292 Ano 2006 <b>MAIOR DESCONTO</b>		13.000,00
13	Peças Genuínas para um Trator YAMMAR Modelo:14 Ano 2003 <b>MAIOR DESCONTO</b>		5.000,00
14	Peças Genuínas para um Trator NEW HOLLAND Modelo:7010 Ano 2009 <b>MAIOR DESCONTO</b>		6.000,00
15	Peças Genuínas para duas Caminhonetas TOYOTA Modelo: Hilux 4X4 2.4HD Ano 2006 <b>MAIOR DESCONTO</b>		20.000,00
16	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Bandeirantes 4X4 Ano 1997 <b>MAIOR DESCONTO</b>		7.000,00
17	Peças Genuínas para uma Caminhoneta MITSUBISHI Modelo: L200 4x4 GL Ano 2006 <b>MAIOR DESCONTO</b>		15.000,00
18	Peças Genuínas para um Veiculo Bicombustível (Gasolina/Álcool) VOLKSWAGEM Modelo: Kombi Ano 2008 <b>MAIOR DESCONTO</b>		3.000,00
19	Peças Genuínas para dois Veiculos Gasolina VOLKSWAGEM Modelo: Gol CLi 1.6 Ano 1996 <b>MAIOR DESCONTO</b>		10.000,00
20	Peças Genuínas para um Veiculo Gasolina FIAT Modelo:Uno Mille SX Ano 1997 <b>MAIOR DESCONTO</b>		7.000,00
21	Peças Genuínas para um Veiculo Álcool FIAT Modelo: Palio Weekend 1.5 Ano 1999 <b>MAIOR DESCONTO</b>		8.000,00
22	Peças Genuínas para um Veiculo Gasolina FIAT Modelo: Palio Weekend 1.8 ELX Ano 2003 <b>MAIOR DESCONTO</b>		20.000,00
23	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Doblô 1.3 16v Ano 2003 <b>MAIOR DESCONTO</b>		20.000,00
24	Peças Genuínas para 1 Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Doblô 1.8 Ano 2009 <b>MAIOR DESCONTO</b>		20.000,00
25	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Civic XLS 1.8 16v Ano 2009 <b>MAIOR DESCONTO</b>		10.000,00
26	Peças Genuínas para quatro Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Fit 1.4 16v Ano 2009 <b>MAIOR DESCONTO</b>		20.000,00

27	Peças Genuínas para cinco Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Uno Mille Fire 4 Portas Ano 2006 MAIOR DESCONTO		25.000,00
28	Peças Genuínas para três Veículos Gasolina FIAT Modelo: Uno Fire 2 Portas Ano 2003 MAIOR DESCONTO		15.000,00
29	Peças Genuínas para duas Motocicletas Gasolina SUNDOWN Modelo: Hunter 90 Ano 2005 MAIOR DESCONTO		1.200,00
30	Peças Genuínas para uma Motocicleta Gasolina YAMAHA Modelo: YBR 125 Ano 2003 MAIOR DESCONTO		1.000,00

*Os valores apresentados referem-se a valores estimados para gasto durante o ano de 2010/2011, e serão faturados de acordo com o valor efetivamente adquiridos referente às peças, não gerando a obrigatoriedade de sua contratação no valor total.*

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios originais ou genuínas, conforme especificação deste termo de referência.

1.2 Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, bem como a subcontratação.

#### 2. DOS PREÇOS E DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 A contratada deverá apresentar orçamento prévio das peças e acessórios originais e genuínos a serem utilizados, para análise e aprovação da Contratante, constando: o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc, de acordo o preço padrão do fabricante do veículo.

2.2 A contratada deverá ofertar um percentual de desconto sobre o preço das peças, acessórios e serviços de acordo com o fechamento da licitação.

3.

#### 4. PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO

4.1 O prazo de garantia das peças e acessórios deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contado da data do recebimento pela contratante.

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO VEÍCULOS DA FROTA DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Nº	VEICULO	PLACA	CHASI	RENAVAN
1	Ônibus Verde	GKO-1306	9BM384091MB912393	601269250
2	Caminhão L1620		9BM695304AB704020	
3	Volare	GLD-9061	93PB40E3P7C019544	892884592
4	Uno mille fire flex	GLE-5022	9BD15822774889838	898058716
5	Uno mille fire flex	GLE-5023	9BD15822764881883	898060672
6	Uno mille fire flex	GLE-5025	9BD15822774889844	897168658
7	Uno mille fire flex	GLE-5029	9BD15822774889853	898341879
8	Uno mille fire flex	GLE-5031	9BD15822774889789	898344859
9	Ducato	GLE-5055	93W244M2372010958	900362928
10	Palio Weekend	GMF-3005	9BD178843Y2069791	728409518
11	Palio Weekend	GMF-4319	9BD17301934086564	807792683
12	Doblo Prata	GMF-4320	9BD11995831012994	807805335
13	Doblo Branco	GMF-5837	9BD11930591059463	135618207
14	Uno mille fire	GMF-4350	9BD15802544529632	816567174
15	Uno mille fire	GMF-4351	9BD15802544529633	816568251
16	Uno mille fire	GMF-4305	9BD15802534479262	804250430
17	Toyota/Hilux	HDO-9760	8AJFR22G464510860	891691480
18	Toyota/Hilux	HDO-9759	8AJFR22G864510831	891685553
19	Honda Civic	GMF-5869	93HFA65309Z112444	137896352
20	Honda Fit	GMF-5925	93HGE67409Z115227	141915382
21	Honda Fit	GMF-5922	93HGE67409Z114895	141855592
22	Honda Fit	GMF-5923	93HGE67409Z113005	141896019
23	Honda Fit	GMF-5924	93HGE67409Z114884	141907428
24	Sundown/Hunter	HDZ-8313	94J2XMJJ67M005002	908859538
25	Sundown/Hunter	HDZ-8314	94J2XMJE66M001310	908860676
26	Yamaha/YBR 125	GYK-7436	9C6KE044040032483	814041604
27	Gol i 1.6	JFO-8631	9BWZZZ377TP556660	663331110
28	Gol CLI	KGO-2579	9BWZZZ377TP546468	660569663
29	L200 4X4 GL	JKH-9273	93XJNK3407C646231	898682487
30	Kombi	JKH-7873	9BWGF07X87P002148	893765511
31	Toyota/Bandeirantes	MNE-0523	9BRBJ0160V1011319	675144388
32	Uno mille SX	JFO-1260	9BD146048V5962281	690549024
33	Onibus m.benz 608D	JFP-7241	9BM308304GB730518	OO4022114
34	Volvo/Comil	GMF-5790	9BVS5L6248E321388	127915761
35	Peugeot Boxer	HLF-0230	936ZCPMNC92035956	134169247
36	Onibus DTNA	GMF-5984	9BVR2J6249E354789	148928730

**ANEXO IV**  
**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.315/0001-57, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (cargo/função) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ referente ao Pregão nº 014/2010, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/7/02, na Lei nº 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores, no Decreto nº 3.555, de 8/8/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31/5/05, no Decreto nº 2.271, de 7/7/97, na IN MARE nº 18, de 22/12/97, Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 e nas demais normas legais pertinentes, passando o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazerem parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **aquisição de peças genuínas para manutenção da frota de veículos oficiais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e Anexos do Pregão nº 014/2010, e do respectivo resultado, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto a que se refere este Contrato foi objeto de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**Da CONTRATADA:**

4.1. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1. prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;

4.1.2. atender de imediato a **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo Chefe do Setor de Transportes e/ou servidor designado pelo Reitor da **CONTRATADA**;

4.1.3. conceder um desconto, em pontos percentuais, sobre sua Tabela de Peças originais/ genuínas na ordem de:

4.1.3.1. \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ pontos percentuais) para as peças constantes do item nº \_\_\_\_ (xxxx) do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2010

4.1.3.2. Os valore estimativos a serem contratados são: R\$xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1.3.3. Os preços discriminados no inciso anterior, são meramente estimativos, não gerando obrigatoriedade de contratação de sua totalidade pela UFVJM.

4.1.4. fornecer peças, materiais ou acessórios /genuínas, sendo que o valor das peças, independente da aplicação do desconto ofertado, não poderá ser superior ao preço praticado no mercado local;

4.1.5. apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, documento fiscal específico referente aos serviços executados, que será necessariamente acompanhado de cópia dos orçamentos emitidos;

4.1.6. para o fornecimento de peças as empresas deverão efetuar a pronta entrega, na cidade de Diamantina/MG, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação.

4.1.7. executar os serviços contratados, a partir da assinatura deste, informando, em tempo hábil, qualquer imprevisto que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

4.1.8. não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

**Da CONTRATANTE:**

4.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.2.1. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor designado conforme art. 67 da Lei 8.666/93;

4.2.3. autorizar o pagamento das faturas dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva, através da **Pró Reitoria de Administração/UFVJM**, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados pelo **UFVJM**, até o **30º (trigesimo)** dia a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada na Ordem de Serviço nº 209, de 20 de maio de 1999, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

5.3 – Os documentos de cobrança deverão ser validados pela Divisão de Máquinas e Transportes/UFVJM.

5.4 – Ocorrendo atraso, após o 30º dia, no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do **UFVJM**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, corrigido pela SELIC, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 10.4 será efetivado mediante autorização expressa do Reitor da UFVJM, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Pró Reitor de Planejamento da UFVJM.

5.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 10.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.7 – O valor deste contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de doze meses contados da data limite para apresentação da proposta licitatória.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas orçamentárias para atendimento das despesas previstas neste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa: 33.90.30/39

Programa de Trabalho: 1002146

Fonte de Recurso: 0112000000

PI: F4009G0101N

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a oferecer os seguintes prazos e garantias:

7.1.1. para as peças aplicadas em reparos de motor, caixa de câmbio e diferencial: de 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

7.1.2. para as demais peças: 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. suspensão temporária para participar de licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do seu valor, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 9.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a UFVJM aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado;

8.3 – Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra-recebo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

8.4 – Aplicar-se-á multa de 0,03%, por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º dia.

8.5 – Aplicar-se-á multa de 0,5%, por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades.

8.6 – Aplicar-se-á multa de 10% sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

8.7 – Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades arroladas na Cláusula anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

10.1. No caso de rescisão de que trata os arts. 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, aplica-se o disposto no art. 80 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Aplica-se ao presente Contrato, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no art. 54 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de justiça, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Diamantina, XXX de XXXXX de 2010.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**

**Reitor/UFVJM**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Cargo/Função Empresa**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_